



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124/2007, e, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos II e XVII do Decreto nº 8.275/2014.

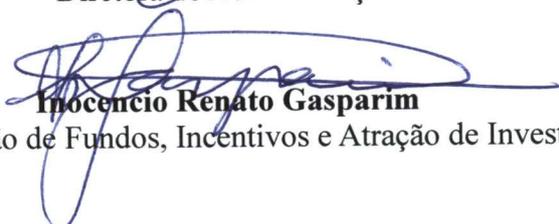
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Parecer Técnico CGIF/SUDAM nº 024/2015, considerando o pedido de desistência do benefício do Reinvestimento, relativo aos anos-calendário 2005, 2006, 2008, 2009 e 2010, de interesse da **EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A – EATE, - CNPJ Nº 04.416.935/0002-95**, referente ao depósito efetuado no Banco da Amazônia S/A, que totalizam o montante de R\$ 10.723.173,54 (dez milhões, setecentos e vinte três mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 7.148.782,36 (sete milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) aos cofres da União e R\$ 3.574.391,18 (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos), a empresa, devidamente atualizados pela Taxa Extra-Mercado do Banco Central do Brasil, conforme o que preceitua o art. 36 da Portaria nº 283/2013 do Ministério da Integração Nacional e o Art. 10 da Lei nº 10.177/2001, com base no parágrafo 3º do artigo 19 da Lei nº 8.167/91, que reconhece o direito à referida devolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Djalma Bezerra de Mello
Superintendente


Meryan Gomes Flexa
Diretora de Administração


Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos